

-PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG-

LEI Nº 44

ASSUNTO: Criação de Escolas e dando outras providências.

A Câmara Municipal decretou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Ficam criadas,neste Município,mais duas Escolas Rurais em Laranjeiras e Bonsucesso,com as denominações de Sérgio Barbosa Mascarenhas e Coronel Domingos,respectivamente.

Art.2º-O Prefeito Municipal deverá dotar as referidas Escolas,criadas por força do artigo anterior,de professores,com vencimentos constantes do orçamento municipal,correndo as despesas por conta da dotação própria do referido orçamento.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.\_

Presidente Juscelino,17 de Junho de 1967.

Genevieve Porrião  
Prefeito Municipal

Antonio Waster Silveira  
Secretario-Contador